



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL N.º 28/2018/PAL/REI/IFTO, DE 21 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E REEMBOLSOS DO PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO *CAMPUS* PALMAS DO IFTO - N.º 1/2018

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 346/2018/PAL/REI/IFTO, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsas e reembolsos do Programa Pró-qualificar – n.º 1/2018, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus* Palmas, do IFTO, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para concessão de Bolsas do Programa Pró-qualificar – n.º 1/2018 será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, e Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus* Palmas - IFTO, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 237/2018/PAL/REI/IFTO, de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27 de abril de 2018.

2. DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses no interesse da administração do *Campus* Palmas - IFTO, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração, dando-se preferência para as bolsas/reembolsos de menor nível de capacitação, na ordem decrescente do quadro do item 3.1.

3. DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS

3.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de Bolsas e Reembolsos de Incentivo à Qualificação, com seus respectivos valores, por nível de capacitação, aos servidores do *Campus* Palmas, do IFTO:

Código	Nível de Capacitação	Quantitativo	Valor do Incentivo	Modalidade
A	Doutorado	2	R\$ 900,00	Bolsa

B	Doutorado	3	R\$ 900,00	Reembolso
C	Mestrado	2	R\$ 700,00	Bolsa
D	Mestrado	3	R\$ 700,00	Reembolso
E	Especialização	1	R\$ 150,00	Bolsa
F	Especialização	4	R\$ 150,00	Reembolso
G	Graduação	5	R\$ 250,00	Reembolso

3.2. Os valores das bolsas por nível de capacitação, atualmente vigentes, foram definidos pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFTO.

3.3. O quantitativo e tipo de bolsas e reembolsos ofertados leva em consideração o levantamento de demandas e a disponibilidade orçamentária do *Campus* Palmas para o Programa Pró-qualificar no ano de 2018.

4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS

4.1. As Bolsas e Reembolsos de Incentivo à Qualificação do Pró-qualificar ofertadas por este Edital serão concedidas mensalmente, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses no interesse da administração do *Campus* Palmas, do IFTO.

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.

4.3. Os reembolsos somente serão efetuados mediante a apresentação mensal do comprovante de pagamento da mensalidade do mês correspondente.

4.4. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a solicitação mensal do pagamento das bolsas do Pró-qualificar à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Palmas, do IFTO.

4.5. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma da Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Palmas, do IFTO.

4.6. Constitui condição para manutenção do pagamento da bolsa e reembolso do Pró-qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 11 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

4.7. O início da vigência da bolsa ou reembolso do Pró-qualificar ocorrerá tendo como referência o mês em que se der a assinatura, pelos servidores aprovados, do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para Concessão do incentivo, disponível no **ANEXO V** deste edital, e abertura do Processo Individual de concessão de Bolsa do Pró-qualificar, conforme [Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO](#).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1. Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do *Campus* Palmas, do IFTO;
- b) Estar regularmente matriculado na Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada.
- c) Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;
- d) Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomente a capacitação.

e) Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

5.2. Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Programa Pró-qualificar.

5.3. Em conformidade com o disposto no Memorando nº. 80/2015/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, de 16 de outubro de 2015, da Procuradoria Federal junto ao IFTO, e o que consta no Processo nº. 23233.003552/2015-14, somente poderão concorrer às bolsas do Pró-qualificar disponibilizadas por este Edital os servidores do quadro de pessoal efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo somente possível aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação concorrer ao reembolso.

5.4. Constitui também requisito para participar do Programa Pró-qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no **ANEXO V** deste edital.

5.5. Para as exigências previstas no item 5.1 é necessária comprovação documental. A qualquer tempo, a Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO, poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores estudantes na condição de bolsistas e reembolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

5.6. As situações descritas nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos, respectivamente, pela Gerência de Gestão de Pessoas e Instituição de Ensino.

5.7. As situações descritas nas alíneas "c" e "d" do item 5.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para concorrer às bolsas e reembolsos ofertados por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma disposto no item 11 e deverão ser feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição do Processo Seletivo do Pró-Qualificar – *Nome do servidor*” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, **ANEXO I** deste edital;

b) Cédula de Identidade e CPF do candidato;

c) Comprovante de matrícula do candidato como aluno regular no curso pretendido, emitido pela Instituição de Ensino;

d) Documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo MEC ou outro Órgão competente;

e) Currículo na Plataforma *Lattes*;

f) Formulário de Pontuação para Seleção, **ANEXO II** deste edital, assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item;

g) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação com a identificação da referência do item a ser pontuado;

h) Declaração de vínculo emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, unidade e setor de exercício, data de entrada em exercício do servidor.

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "PORT/237/2018/PAL/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos candidatos ao Processo SEI n.º 23236.013060/2018-62 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, de candidatos que não atenderem aos requisitos para participar do programa do Pró-qualificar, conforme disposto no item 5.1, e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.4. É vedado a um candidato pleitear concorrer a mais de uma bolsa ou reembolso.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, segundo os critérios constantes no **ANEXO II** deste edital, dentro do limite máximo de Bolsas e Reembolsos previsto no item 3.1 deste edital.

7.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem de preferência:

- a) idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior pontuação no item "Tempo de serviço" do **ANEXO II** deste edital;
- c) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-Científico nos últimos 10 (dez) anos" do **ANEXO II** deste edital.

7.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos ser menor ou igual ao número das modalidades de bolsas ou reembolsos ofertados, conforme item 3.1 deste edital, os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO, para fins de seleção, passando os referidos candidatos a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do Resultado Definitivo do Processo Seletivo regido por este edital.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A análise dos documentos e aferição da pontuação para a seleção será realizada pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO, da qual caberá recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar, do IFTO, em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO III** deste edital, assinado pelo candidato, e enviado escaneado para o e-mail "proqualificar.palmas@ifto.edu.br" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 11) deste edital.

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Programa Pró-Qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO IV** deste edital; para tanto, o interessado deverá preencher todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail "proqualificar.palmas@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 11.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, do IFTO.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 10.1 deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
22/6/2018	Publicação do Edital	<i>Campus</i> Palmas http://portal.ifto.edu.br/
Das 12h do dia 22/6/2018 às 12h do dia 23/6/2018	Impugnação do Edital	proqualificar.palmas@ifto.edu.br
25/6/2018	Comunicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	<i>e-mail</i> do interessado
26/6/2018	Publicação de eventual retificação em caso de impugnação do edital deferida	<i>Campus</i> Palmas http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h de 26/6/2018 até as 23h59 de 5/7/2018	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações - SEI - IFTO PORT/237/2018/PAL/REI/IFTO
12/7/2018	Homologação Preliminar das Inscrições	<i>Campus</i> Palmas http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 13/7/2018	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	proqualificar.palmas@ifto.edu.br
18/7/2018	Comunicação das respostas aos	<i>e-mail</i> do candidato

	recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	
19/7/2018	Homologação Definitiva das Inscrições	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
19/7/2018	Resultado Preliminar	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 20/7/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar	proqualificar.palmas@ifto.edu.br
25/7/2018	Comunicação das respostas aos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
26/7/2018	Resultado Definitivo	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
26/7/2018	Homologação do Resultado Definitivo	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
31/7 a 2/8/2018	Abertura e envio pelos servidores aprovados do processo individual de concessão de Bolsa/Reembolso do Programa Pró-qualificar conforme Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO	Sistema Eletrônico de Informações - SEI - IFTO GRH/PAL/REI/IFTO (somente será considerado recebido o pedido quando o processo for enviado para setor GRH/PAL/REI/IFTO)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Palmas*, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

12.3. A Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Palmas*, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

12.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

12.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização da seleção do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

12.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

12.8. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste edital, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução nº. 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

12.9. Em caso de redução orçamentária para o pagamento de bolsa ou reembolso, estes poderão ser suspensos no interesse da administração, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção quando restabelecida a situação orçamentária.

12.10. Após homologação do Resultado Definitivo do certame, os candidatos aprovados dentro do quantitativo bolsas e reembolsos ofertados para cada modalidade terão o prazo estabelecido no item 11 para assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no **ANEXO V** deste edital e para abertura do processo individual de concessão de bolsa/reembolso de incentivo do programa.

12.11. O candidato que não formalizar a abertura e o envio do processo individual de concessão de Bolsa/Reembolso de Incentivo do Programa Pró-qualificar para o setor "GRH/PAL/REI/IFTO", no prazo estabelecido no item 11 deste edital, perderá o direito à Bolsa ou Reembolso, sendo convocado o próximo candidato classificado para o solicitar a concessão da Bolsa/Reembolso em aberto, no prazo de 3 (três) dias úteis; caso este também não o faça, será convocado o próximo candidato para solicitação da bolsa/reembolso no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

12.12. Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da Bolsa ou Reembolso do Programa Pró-qualificar e/ou do curso de capacitação a ela vinculado, bem como as obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução nº. 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, disponível em <http://portal.ifto.edu.br/ifto/colégiados/consup/documentos-aprovados/regulamentos/gestao-de-pessoas/regulamento-pro-qualificar-para-servidores-do-ifto.pdf/view>.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Palmas, ouvida a respectiva Direção-geral.

Elizandra de Almeida Pinheiro
Diretora-geral substituta




Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro**, **Diretora-geral Substituta**, em 21/06/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391292** e o código CRC **32BB345E**.

- A) **ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- B) **ANEXO II** - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO
- C) **ANEXO III** - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- D) **ANEXO IV** - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- E) **ANEXO V** - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.013060/2018-61

SEI nº 0391292